



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º		
	ELEMENTOS	OBRIGATÓRIO RESPONDER
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO O Município de Santiago do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atualmente atende cerca de 120 (cento e vinte) crianças e adolescentes em treinamentos de futsal, além de aproximadamente 25 (vinte e cinco) atletas adultos que integram a equipe oficial do município, a qual representa Santiago do Sul em campeonatos municipais, regionais e estaduais. Ressalte-se que a idade mínima para ingresso nos treinos é de 4 (quatro) anos, o que evidencia a abrangência social e o caráter inclusivo da política esportiva municipal. Diante do número expressivo de participantes e da crescente demanda da comunidade, verificou-se a necessidade de ampliar as modalidades esportivas oferecidas, incluindo o handebol e o voleibol, nas categorias masculina e feminina. A ausência desses treinamentos configura uma lacuna na política pública municipal de esporte e lazer, restringindo a diversidade de oportunidades aos atletas e limitando o desenvolvimento de novos talentos. A prática esportiva, além de seus benefícios físicos e cognitivos, constitui relevante instrumento de inclusão social, formação cidadã e fortalecimento comunitário, promovendo valores como disciplina, responsabilidade e trabalho em equipe. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo tem o compromisso de preparar atletas desde as categorias de base até o nível adulto, assegurando a continuidade da formação esportiva e a participação qualificada do Município em competições oficiais. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar, entre as soluções disponíveis no mercado, aquela que se revele mais adequada e vantajosa para atender à demanda crescente por modalidades esportivas no Município. Busca-se, assim, consolidar o esporte como política pública	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	estruturante, instrumento de inclusão social e de formação cidadã, além de vetor de desenvolvimento humano e de fortalecimento da identidade comunitária. A contratação pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência e da supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a escolha da solução se dê de forma transparente, fundamentada e compatível com a realidade do Município de Santiago do Sul.	
2.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Considerando a complexidade do objeto a ser contratado e tratando-se de serviços comuns para habilitação a empresa deverá possuir: PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; • Cartão CNPJ; • Ato constitutivo/Contrato Social consolidado, devidamente registrado, com alterações posteriores, se houver. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; • Regularidade perante a Justiça do Trabalho; • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. HABILITAÇÃO TÉCNICA ● Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL**

	loais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (art. 67, VI). <u>Após a homologação para a assinatura do contrato, a empresa deve possuir os seguintes requisitos:</u> ● A empresa deverá estar habilitada e regularizada no CREF/SC (Conselho Regional de Educação Física). No que se refere à habilitação técnico-profissional, deverá ser comprovado o vínculo dos profissionais com a contratada e apresentados os seguintes documentos, para todas as modalidades: • Diploma de Bacharel em Educação Física; • Documento de vínculo de Trabalho (CTPS/e-Social ou contrato registrado); • Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de objeto similar de treinamento esportivo nas modalidades contratadas; • Registro ativo e adimplente no CREF/SC. Para a modalidade de futsal, a contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 profissionais, sendo que os mesmos deverão apresentar, além dos documentos acima citados, os seguintes documentos adicionais: • Atestado de capacidade técnico-profissional comprovando experiência em treinamento técnico-esportivo de atletas em campeonatos municipais, regionais e estaduais.	
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR Após a análise realizada, foram identificadas as possíveis soluções para atendimento à demanda apresentada, sendo: a) Terceirização dos serviços, por meio da contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissionais qualificados. Esta alternativa mostra-se a mais adequada, pois garante maior agilidade, eficiência e flexibilidade na gestão dos recursos humanos, sem implicar em encargos trabalhistas diretos ao Município. Ademais, assegura que os profissionais disponibilizados possuam formação específica, registro no CREF e experiência comprovada nas modalidades esportivas pretendidas. Para o Futsal, é possível ainda exigir que os profissionais tenham experiência comprovada em treinamento técnico-esportivo de atletas em campeonatos de alto rendimento, como os de competições a nível Municipal, Regional e Estadual, garantindo a qualidade técnica e a	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	competitividade de alto nível das equipes Municipais nas competições. b) Realização de concurso público ou processo seletivo simplificado. Esta opção, apesar de juridicamente possível, mostra-se inviável no momento, em razão do tempo elevado para sua execução, da necessidade de criação de cargos específicos, do impacto sobre o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal e da natureza transitória da demanda, vinculada a projetos e competições esportivas sazonais. c) Capacitação de professores da rede municipal de ensino. Esta alternativa não se mostra viável, tendo em vista que a formação acadêmica e a carga horária dos professores da rede não são compatíveis com as exigências técnicas do treinamento esportivo especializado, voltado ao rendimento e participação em competições. Tal solução poderia acarretar sobrecarga de trabalho, violação de normas trabalhistas e comprometimento da qualidade pedagógica. Diante da análise, conclui-se que a terceirização por meio da contratação de empresa especializada constitui a solução mais eficiente e vantajosa para o Município, por garantir imediata disponibilidade de profissionais habilitados, economicidade na gestão pública e continuidade das políticas de esporte e lazer, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.	
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO	Considerando as alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais eficiente e vantajosa para o Município de Santiago do Sul é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos esportivos, mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço. A adoção dessa solução decorre da constatação de que o Município não dispõe de profissionais próprios com a formação, a habilitação legal e a experiência necessárias para atender à demanda. A contratação de servidores efetivos, por concurso público, mostra-se inviável em razão da morosidade do processo, do impacto orçamentário e do comprometimento do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Da mesma forma, a utilização de professores da rede municipal para os treinamentos não é adequada, pois sua formação acadêmica corresponde à Licenciatura em Educação Física, voltada ao ensino pedagógico nas escolas, enquanto os treinamentos esportivos de rendimento exigem Bacharelado em Educação Física e registro ativo no CREF, requisito indispensável para a atuação como treinador.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Além da formação específica, destaca-se a necessidade de experiência prática em competições oficiais, especialmente no futsal, modalidade em que o Município já mantém equipes adultas e de base que participam de campeonatos regionais e estaduais. A condução dessas equipes por profissionais sem histórico em competições de alto rendimento acarretaria riscos técnicos e estratégicos, podendo comprometer o desempenho dos atletas e prejudicar a competitividade do Município nos certames esportivos. A terceirização por meio de empresa especializada possibilita a disponibilização imediata de profissionais habilitados, devidamente registrados no CREF, com experiência comprovada nas modalidades de futsal, voleibol e handebol. Ademais, permite maior flexibilidade na organização das turmas, que poderão ser estruturadas por faixa etária (infantil, juvenil e adulta) e por modalidade, atendendo de forma eficaz às necessidades da comunidade e ampliando a inclusão social. Sob a perspectiva econômica e administrativa, a contratação de empresa especializada representa alternativa mais vantajosa para a Administração, pois transfere os encargos trabalhistas à contratada e promove a racionalização da gestão de pessoal, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A vigência contratual prevista é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite decenal, desde que comprovada a vantajosidade para a administração, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021, por se tratar de um serviço contínuo. Para fins de atualização financeira, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) como parâmetro de reajuste.	
5.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. Considerando a demanda do Município, a contratação será estruturada em dois lotes distintos. O Lote 1 refere-se à modalidade de futsal, contemplando as categorias, masculina e feminina, com a atuação de dois profissionais em regime de 30 (trinta) horas semanais cada, totalizando 60 (sessenta) horas semanais. A exigência de maior carga horária decorre do fato de o futsal constituir-se em modalidade já consolidada no Município, contando com elevado número de atletas atendidos e participação regular em campeonatos municipais, regionais e estaduais, o que demanda acompanhamento técnico contínuo e maior dedicação dos profissionais envolvidos. Os horários de	SIM Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	treinamento serão definidos pelo Município, podendo ocorrer em períodos matutino, vespertino e noturno, inclusive aos finais de semana, sendo ainda necessária a disponibilidade dos profissionais para acompanhar as equipes em deslocamentos para outros municípios, em razão da participação em competições oficiais, hipótese em que o transporte e a alimentação dos profissionais poderão ser fornecidos pela Administração. O Lote 2 compreende as modalidades de voleibol e handebol, abrangendo também categorias masculina e feminina, com a atuação de um profissional, em regime de 2 (duas) horas semanais para cada modalidade, totalizando 4 (quatro) horas semanais. A carga horária reduzida justifica-se por se tratarem de modalidades em processo de implantação no Município, direcionadas à formação inicial de turmas e ao incentivo à prática esportiva, admitindo ajustes futuros em função da evolução da demanda ou da participação em campeonatos. As quantidades e cargas horárias foram definidas com base no número atual de atletas atendidos, na consolidação do futsal como modalidade de maior representatividade e tradição esportiva local, na necessidade de diversificação esportiva por meio da introdução gradual do voleibol e do handebol, bem como na compatibilidade com o calendário esportivo anual, assegurando organização, eficiência e adequação às atividades promovidas pelo Município. Cumpra esclarecer, para fins de medição e pagamento, que serão consideradas apenas as horas efetivamente destinadas a treinamentos, aulas e jogos. Os deslocamentos para participação em competições em outros municípios, bem como intervalos entre atividades, não serão contabilizados como tempo de execução do objeto, ainda que o transporte seja custeado pela Administração. Essa regra visa assegurar clareza na apuração dos custos e alinhamento entre a carga horária contratada e a efetiva prestação do serviço.	
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO	Com base na demanda identificada, foram solicitados orçamentos a potenciais fornecedores, além da realização de pesquisa em contratações públicas similares por meio das plataformas do painel de preços, farol e homologações vigentes. Os fornecedores selecionados para a cotação de preços foram escolhidos com base em sua atuação no mercado, experiência na prestação dos serviços demandados e regularidade cadastral. Ressalta-se que alguns fornecedores não encaminharam resposta às solicitações, mesmo após reiterados contatos dentro do prazo estabelecido, conforme anexos. No que se refere às contratações públicas consultadas, observou-se que, embora os objetos sejam	SIM Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

semelhantes em natureza, apresentam descritivos distintos, o que dificulta sua utilização como parâmetro comparativo. Além disso, em muitos casos, os objetos envolvem predominantemente o fornecimento de materiais esportivos, e não a prestação de serviços, conforme a necessidade específica da presente contratação.

Entretanto, foram identificadas contratações similares, com objeto de natureza semelhante, a qual puderam ser utilizadas como referência complementar para a presente análise. Além disso, foi realizado o cálculo estimado de horas de serviço necessárias, o que permitiu a composição do valor de referência de forma mais precisa e compatível com as especificidades da demanda.

Considerando a necessidade de estruturar a contratação em dois lotes distintos, foram realizados cálculos separados, de acordo com as cargas horárias definidas:

a) Lote 1 – Futsal: contratação de dois profissionais, com carga horária de 30 horas semanais cada, totalizando 60 horas semanais, voltados ao treinamento de equipes que participam de campeonatos em nível municipal, regional e estadual.

b) Lote 2 – Voleibol e Handebol: contratação de um profissional, com carga horária de 2 horas semanais para cada modalidade, totalizando 4 horas semanais, voltadas à iniciação e desenvolvimento técnico-esportivo dos alunos.

Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, visando assegurar a razoabilidade e a compatibilidade com os preços praticados no mercado. Nesse sentido, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, por meio de pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal, além da obtenção de cotações atualizadas diretamente junto a fornecedores do ramo. A adoção dessas metodologias visa garantir a adequada estimativa de preços para a contratação pretendida.

Abaixo, apresenta-se tabelas demonstrativas dos orçamentos obtidos com relação às modalidades, por hora trabalhada, bem como os cálculos de como foi obtido o valor:

Orçamento 1		
Descrição	Valor	Considerando uma carga horária mensal
Modalidade futsal	234.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Modalidade s de Voleibol e Handebol	-----	de 60 horas para a modalidade de futsal, foi utilizado o seguinte cálculo para determinar o valor da hora/aula: • 60 horas/mês × 5 semanas= 300 horas no total; • Valor total do contrato: R\$ 19.500,00; • Cálculo do valor por hora: R\$ 19.500,00 ÷ 300 horas = R\$ 65,00/hora. Dessa forma, o valor estipulado por hora/aula para o futsal é de R\$ 65,00. Ressaltamos que as modalidades de handebol e vôlei não foram consideradas neste cálculo, pois o valor da hora nessas modalidades ultrapassou a média de mercado, chegando a R\$125,00/hora, o que inviabiliza a adoção desse parâmetro para a composição final.	
---	-------	---	--

Orçamento 2		
Descrição	Valor	Para a modalidade de futsal, considerou-se uma carga horária de 60 horas mensais , durante 5 semanas , totalizando: • 60h × 5 semanas = 300 horas
Modalidade futsal	11.520,00	
Modalidades de Voleibol e Handebol	1.300,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

- Valor total do contrato: **R\$ 11.520,00**

- Cálculo do valor por hora:
R\$ 11.520,00 ÷ 300h = R\$ 38,40/hora

Assim, o valor estipulado por hora/aula para o futsal é de **R\$38,40**.

Para as modalidades de vôlei e handebol, foi considerada uma carga horária de **2 horas semanais para cada modalidade**, totalizando **4 horas semanais**. Em 5 semanas, tem-se:

- **4h × 5 semanas = 20 horas**
- Valor total do contrato: **R\$ 1.300,00**
- Cálculo do valor por hora:
R\$1.300,00 ÷ 20h = R\$ 65,00/hora

Dessa forma, o valor por hora/aula para as modalidades de vôlei e handebol é de **R\$ 65,00**

Orçamento 3

Descrição	Valor	
Modalidade futsal	151.992,00	Considerando que este orçamento refere-se a uma contratação similar, para a modalidade de futsal, o cálculo utilizado foi: como o orçamento é de 18h e que o valor unitário é de 3.800 reais, foi realizado o seguinte cálculo: 18hx5 = 90 (horas x semanas) R\$3.800/90h=R\$42.22 (valor / horas) Desta forma, o valor referência para este orçamento é de 42.22 reais. Não constam as modalidades voleibol e handebol neste orçamento.
Modalidades de Voleibol e Handebol	----	

Orçamento 4

Descrição	Valor	
Modalidade futsal	-----	Considerando que neste orçamento constam



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Modalidades de Voleibol e Handebol	9.909,60	as modalidades de vôlei e handebol separadas, foi realizada a média dos valores obtidos, visando maior equilíbrio no valor final. Os valores por hora identificados foram: • Vôlei: R\$ 40,69/hora • Handebol: R\$ 41,89/hora Cálculo da média: $\text{R\$ } 40,69 + \text{R\$ } 41,89 = \text{R\$ } 82,58$ $\text{R\$ } 82,58 \div 2 = \text{R\$ } \mathbf{41,29/hora}$ Dessa forma, o valor de R\$41,29 por hora/aula será utilizado como base de referência para este orçamento, para as modalidades de voleibol e handebol. Para a modalidade de futsal não será utilizado este orçamento, pois não consta esta modalidade.
------------------------------------	----------	--

Orçamento 5		
Descrição	Valor	Considerando que este orçamento contempla 40 horas semanais com as modalidades agrupadas em conjunto , foi utilizado o seguinte cálculo para definição do valor por hora: $40h \times 5 \text{ semanas} = \mathbf{200 \text{ horas}}$ $\text{R\$ } 13.800,00 \div 200h = \mathbf{R\$69,00/hora}$ Dessa forma, o valor de R\$69,00 por hora/aula foi adotado como base de referência neste orçamento, para ambas as modalidades.
Modalidade futsal	248.400,00	
Modalidades de Voleibol e Handebol	16.560,00	

Orçamento 6		
Descrição	Valor	Considerando que a contratação foi homologada com o valor de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora para todas as modalidades esportivas, o valor a ser adotado neste orçamento será de R\$55,00/hora para ambas as modalidades.
Modalidade futsal	198.000,00	
Modalidades de Voleibol e Handebol	13.200,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Com base nas tabelas acima, foi elaborada a tabela a seguir, para a finalidade de obter a média dos valor da hora por modalidade:

Planilha de cálculo da média aritmética dos orçamentos							
Modalidade	Orç. 1 (R\$)	Orç. 2 (R\$)	Orç. 3 (R\$)	Orç. 4 (R\$)	Orç. 5 (R\$)	Orç. 6 (R\$)	média/hora
Futsal	65,00	38,40	42,22	_____	69,00	55,00	53,92
Volei/ handebol	_____	65,00	_____	41,29	69,00	55,00	57,57

Adotou-se a média aritmética simples como critério de referência, de forma a equilibrar os valores dos orçamentos obtidos, refletindo uma média dos valores praticados. Essa metodologia assegura maior aderência à realidade de mercado, promovendo a isonomia entre os licitantes e garantindo a vantajosidade da contratação, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da transparência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para a definição desses valores, além dos orçamentos obtidos de fornecedores, foram utilizados orçamentos oriundos de contratações públicas similares, com objeto de natureza compatível. Além disso, foi realizado o cálculo estimado de horas de serviço necessárias para atender à demanda, o que permitiu uma composição mais precisa e fundamentada do valor de referência, conforme apresentado nas tabelas acima.

Para fins de levantamento de custos e definição da estimativa de valores no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerou-se a carga horária mensal e o valor da hora-aula das modalidades esportivas a serem ofertadas, sendo que a modalidade de futsal contempla 300h/mês e as demais modalidades correspondem a 20h/mês, considerando 5 semanas (semana comercial).

A tabela abaixo corresponde aos valores mensais e anuais.

Modalidade	Hora	Valor unitário mês	Valor total anual
Futsal	R\$53,92	R\$16.176,00	R\$194.112,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	<table><tr><td>Volei/ handebol</td><td>R\$57,57</td><td>R\$1.145,4 0</td><td>R\$13.744, 80</td></tr></table> Dessa forma, a estimativa total anual de investimento nas duas modalidades é de <u>R\$207.856,80</u> (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Este valor servirá como base de cotação para levantamento de custo estimado da contratação dos serviços a serem prestados, conforme as demandas identificadas. Os documentos comprobatórios das cotações, bem como os registros das comunicações com os fornecedores, estão anexados ao processo para fins de transparência e controle.	Volei/ handebol	R\$57,57	R\$1.145,4 0	R\$13.744, 80	
Volei/ handebol	R\$57,57	R\$1.145,4 0	R\$13.744, 80			
7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO Considerando a natureza dos serviços a serem prestados e a especificidade das modalidades esportivas demandadas, optou-se pela estruturação da contratação em dois lotes distintos, sendo o primeiro destinado ao futsal e o segundo destinado ao voleibol e ao handebol. Essa divisão tem por finalidade possibilitar maior organização da execução contratual, além de permitir a participação de empresas que possuam expertise concentrada em uma das áreas, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. A separação em lotes também observa o princípio da isonomia, ao permitir que fornecedores de menor porte ou especializados em modalidades específicas possam participar do certame, sem necessidade de comprovar capacidade para atender integralmente todas as demandas. Essa medida contribui para o fortalecimento do mercado local e regional, promovendo maior eficiência na execução contratual e adequação da contratação às reais necessidades do Município. Diante disso, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, modalidade que se mostra mais adequada para serviços comuns, garantindo maior transparência, economicidade e competitividade entre os licitantes.	SIM Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º					
8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES A execução do objeto em análise não está vinculada de forma direta a outras contratações, sendo plenamente possível sua implementação de maneira autônoma. Trata-se de serviços que não dependem da aquisição de insumos específicos, equipamentos ou estruturas já contratadas para que possam ser prestados com qualidade.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III					



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Não obstante, é possível reconhecer que existem contratações acessórias ou complementares que guardam relação indireta com o presente objeto, tais como o fornecimento de materiais esportivos, a manutenção dos espaços físicos utilizados para os treinamentos e o transporte das equipes em competições. Tais demandas, contudo, possuem caráter independente e são geridas por contratos próprios, não configurando interdependência obrigatória para a execução do objeto ora licitado. Assim, a contratação proposta pode ser realizada e executada de forma autônoma, sem prejuízo da articulação administrativa com os demais serviços de apoio mencionados, quando necessário.	
9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	O Município de Santiago do Sul ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se em fase de estruturação para futura adoção, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021. Não obstante, a presente contratação está alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal, notadamente no que se refere à promoção de políticas públicas de esporte e inclusão social, conforme previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Dessa forma, ainda que ausente o PCA formal, resta demonstrada a compatibilidade do objeto com os instrumentos de planejamento vigentes no Município.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS	A presente contratação visa assegurar a economicidade mediante a adoção de modelo de alocação racional de profissionais, evitando sobreposição de funções e distribuindo a carga horária de forma equilibrada entre as modalidades esportivas. Busca-se, com isso, a otimização do uso dos recursos humanos disponíveis, garantindo que cada professor atue dentro de sua especialidade, com foco no atendimento qualificado às demandas do Município. No aspecto material e financeiro, a estratégia de parcelamento em lotes e a realização de pesquisa de preços com ampla consulta ao mercado têm como objetivo garantir a melhor relação custo-benefício, evitando gastos desnecessários e assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficiente.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	Os resultados esperados incluem não apenas o fortalecimento do potencial esportivo e a inclusão social, mas também a comprovação de que o investimento público foi realizado de forma responsável, maximizando o retorno social e competitivo do Município, especialmente nas participações em campeonatos municipais, regionais e estaduais.	
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	A Administração designará formalmente no Termo de Referência e no instrumento contratual, o fiscal e o gestor contratual, em conformidade com os arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021. Esses agentes receberão orientações quanto às atribuições específicas de acompanhamento, fiscalização e registro das ocorrências, assegurando a adequada execução dos serviços contratados. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte promoverá capacitação interna voltada ao fiscal designado, com ênfase em rotinas de conferência de frequência, análise de relatórios técnicos, súmulas de jogos, verificação de desempenho e registro de evidências documentais. Também será reforçada a necessidade de conferência dos documentos fiscais, assegurando que o pagamento somente ocorra após a devida comprovação da execução dos serviços. Adicionalmente, será estruturado um fluxo de comunicação direta entre o fiscal, o gestor do contrato e a Secretaria requisitante, de modo a garantir a tempestividade na solução de eventuais irregularidades e a adoção de medidas corretivas. Tais providências têm por finalidade assegurar a efetividade da gestão contratual, a integridade do processo e a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III
12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL	A contratação de serviços esportivos, embora de natureza imaterial, pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica nos locais de treinamento, ao uso de materiais esportivos e uniformes e ao deslocamento de atletas para participação em competições. Para mitigar tais impactos, a Administração exigirá da contratada a adoção de práticas de sustentabilidade, como a utilização racional de energia e água durante as atividades, a correta destinação de resíduos sólidos eventualmente gerados, bem como a orientação dos atletas quanto ao	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	uso consciente de materiais esportivos e de consumo. Nos deslocamentos para outros municípios, recomenda-se a adoção de práticas de transporte coletivo e sustentável, visando à redução das emissões de poluentes. Quando houver substituição de materiais e equipamentos, caberá à contratada promover a logística reversa ou dar a destinação ambientalmente adequada aos bens inservíveis, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Assim, as medidas propostas visam assegurar que a execução contratual ocorra de forma alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, promovendo a conscientização dos participantes e reduzindo os impactos decorrentes das atividades esportivas.	
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA	Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de implantar e fortalecer as modalidades esportivas de futsal, voleibol e handebol, a solução mais adequada identificada é a realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento baseado no menor preço. A contratação será dividida em dois lotes, de forma a possibilitar a participação de empresas distintas para cada grupo de modalidades, promovendo maior competitividade e garantindo que o Município obtenha a proposta mais vantajosa. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com reajustes anuais baseados no índice INPC, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Ressalta-se que a licitação será destinada à ampla concorrência, pois o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrou-se não ser vantajoso para a administração pública na presente contratação, ampliando-se a competitividade. Na execução do contrato fica VEDADA a subcontratação. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futsal com foco competitivo em campeonatos municipais, regionais e estaduais e nas modalidades de voleibol e handebol voltados à iniciação e ao desenvolvimento esportivo.	SIM Art. 18, § 1º, XIII c/c § 2º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

Santiago do Sul, 26 de

de 2025.

setembro

ANALICE ANTUNES

DIRETORA DE DEPARTAMENTO

40983

GILVANEI GUERRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

41882